



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Relatório Anual de Auditoria Interna –  
RAAI**

*Exercício 2023*

Unidade de Auditoria Interna (AUDI)

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Cúpula Diretiva – Biênio 2023-2024**

Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen – Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora Joeci Machado Camargo – 1ª Vice-Presidente

Desembargador Fernando Antônio Prazeres – 2º Vice-Presidente

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Roberto Antônio Massaro – Corregedor da Justiça

### **Unidade de Auditoria Interna**

#### **Chefia da Unidade de Auditoria Interna**

Maurício Cardoso Segundo

#### **Assessoria de Auditorias Internas**

Enio Nakamura Oku

Izabel Vieira Szeremeta

Marta Ayako Seima Sasaki

Ricardo Ferreira

Thiago Romualdo de Freitas

Wagner Paulo Martins

**Abril/2024**

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDI .....	7
REPORTE FUNCIONAL.....	11
RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL.....	11
DESEMPENHO DA AUDI .....	12
DAS CONSULTORIAS REALIZADAS .....	20
DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES.....	23
A DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA EM 2023 .....	33
PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	34
QUALIDADE E MELHORIA DA AUDITORIA.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS .....	42

## ABREVIATURAS

<b>APA</b>	Apontamento Preliminar de Acompanhamento
<b>AUDI</b>	Unidade de Auditoria Interna
<b>CACO</b>	Canal de Comunicação do TCE/PR
<b>CGRC</b>	Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>DAUDI</b>	Departamento de Auditoria Interna
<b>DEA</b>	Departamento de Engenharia e Arquitetura
<b>DIRAUD-Jud</b>	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
<b>EJUD-PR</b>	Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
<b>ESEJE</b>	Escola de Servidores da Justiça do Estado do Paraná
<b>FUNARPEN</b>	Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais
<b>FUNJUS</b>	Fundo da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná
<b>FUNREJUS</b>	Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário
<b>FUNSEG</b>	Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados
<b>IIA</b>	Instituto dos Auditores Internos
<b>NCI</b>	Núcleo de Controle Interno
<b>NGRC</b>	Núcleo de Governança, Riscos e Compliance
<b>OE</b>	Órgão Especial
<b>PAA</b>	Plano Anual de Auditoria
<b>PAC-Aud</b>	Plano Anual de Capacitação de Auditoria
<b>PALP</b>	Plano de Auditoria de Longo Prazo
<b>PJPR</b>	Poder Judiciário do Estado do Paraná
<b>PNPC</b>	Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
<b>PQ-AUD TJPR</b>	Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
<b>RAAI</b>	Relatório Anual de Auditoria Interna
<b>SANEPAR</b>	Companhia de Saneamento do Paraná
<b>SCI</b>	Sistema de Controle Interno
<b>SEGEP</b>	Secretaria de Gestão de Pessoas
<b>SEI</b>	Sistema Eletrônico de Informações
<b>SEINFRA</b>	Secretaria de Infraestrutura
<b>SGA</b>	Sistema Gerenciador de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
<b>TCE/PR</b>	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
<b>TJPR</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
<b>TRE/PR</b>	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

# INTRODUÇÃO

As Constituições Federal e Estadual definem que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial será realizada pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em observância desses comandos constitucionais, a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SCI) – composto originariamente pelo Órgão Gestor, Unidades Gestoras dos Processos de Trabalho e Unidades Executoras – ocorreu por meio das Resoluções TJPR nº 14/2009 e 83/2013, vigentes à época.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) foi estruturado inicialmente pelo Decreto Judiciário TJPR nº 1047/2009, vinculado à Presidência do Tribunal, para funcionar como Órgão Gestor, e tinha por objetivo coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades do SCI<sup>1</sup>.

Em março de 2020, o CNJ editou a Resolução nº 308<sup>2</sup>, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e a Resolução nº 309<sup>3</sup>, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud).

A partir disso, promoveram-se estudos, avaliações e adequações das normas sobre o SCI, adotando-se a perspectiva de **auditoria interna** em detrimento do vigente modelo de controle interno<sup>4</sup>.

As mudanças não se restringiram à nomenclatura, impactando sobretudo na estruturação do SCI, que passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente, que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, conhecida atualmente como **Modelo das Três Linhas do IIA (2020)**<sup>5</sup>.

Diante dessa realidade, o Egrégio Órgão Especial aprovou as Resoluções nº 274/2020, que instituiu o *Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná*, e nº 289/2021, a qual *estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação*.

O NCI passou a denominar-se Departamento de Auditoria Interna (DAUDI), com a responsabilidade de atuar na **Terceira Linha** e exercer, de forma exclusiva, a atividade de

---

<sup>1</sup> Art. 15 da Resolução TJPR nº 83/2013

<sup>2</sup> Alterada pelas Resoluções CNJ nº 422/2021 e 486/2023

<sup>3</sup> Alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021

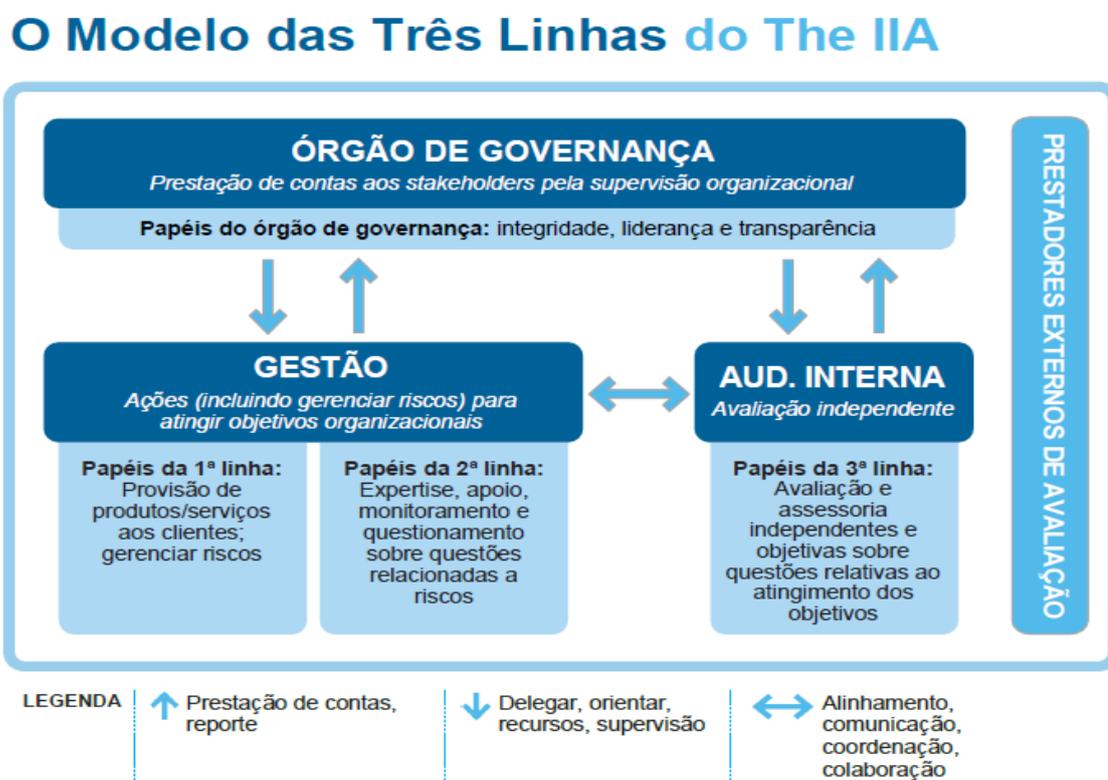
<sup>4</sup> SEI nº 0090128-92.2020.8.16.6000

<sup>5</sup> Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa

auditoria interna, de modo a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná (PJPR) a alcançar os seus objetivos.

Por fim, em razão da Reforma Administrativa Marcos Christo e da promulgação da Lei Estadual nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura de cargos de livre provimento e das funções comissionadas da Presidência e das unidades integrantes da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, bem assim do Decreto Judiciário TJPR nº 14, de 11 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida lei, o então DAUDI passou a denominar-se **Unidade de Auditoria Interna (AUDI)**, porém mantendo a mesma natureza, atuação e vinculação à Presidência.

Figura 1 - Modelo das Três Linhas do IIA (2020)

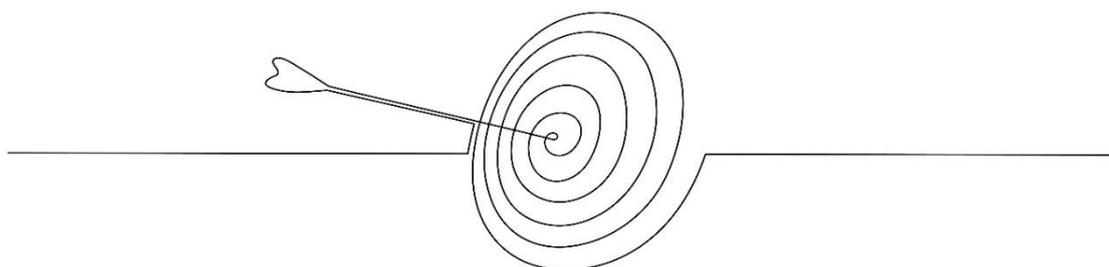


Fonte: IIA (2020)

# A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDI

## MISSÃO<sup>6</sup>

Auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.



## PROPÓSITO<sup>7</sup>

Prestação de serviços de avaliação e consultoria destinados a agregar valor para melhorar os processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

---

<sup>6</sup> Art. 2º da Resolução TJPR nº 274/2020.

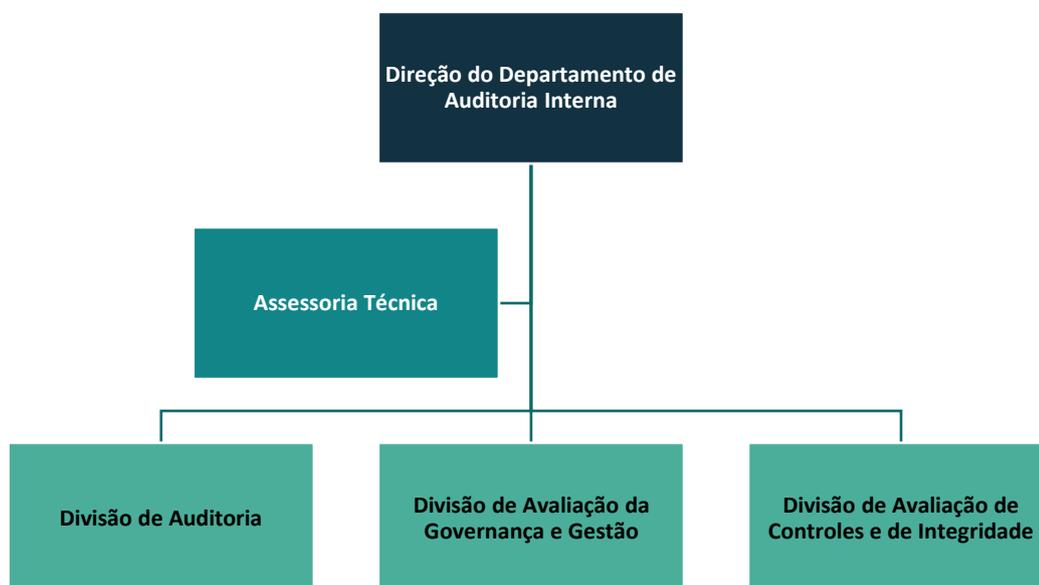
<sup>7</sup> Art. 4º da Resolução TJPR nº 274/2020.

## ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Durante o ano de 2023, a Unidade de Auditoria Interna contou com 8 (oito) servidores, incluindo o seu dirigente, com formação acadêmica e experiência profissional diversas, formando uma equipe multidisciplinar importante no desenvolvimento das atividades programadas<sup>8</sup>.

Até a edição da Lei Estadual nº 21.811/2023, contava com estrutura representada pela Figura 2, alinhada à Resolução TJPR nº 274/2020 e ao Decreto Judiciário TJPR nº 113/2021:

**Figura 2 - Organograma**

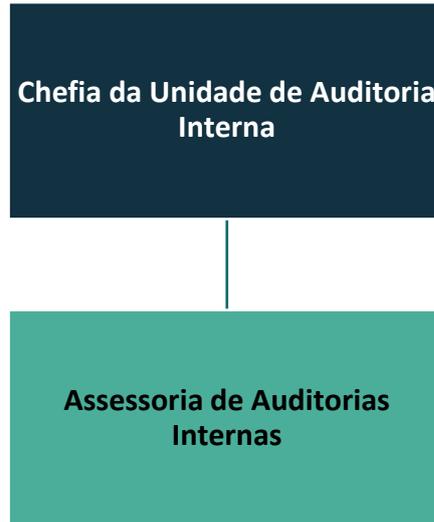


Fonte: AUDI (2023)

Após a referida lei, e com a edição do Decreto Judiciário TJPR nº 14/2024, a Unidade de Auditoria Interna foi reestruturada e passa a ser representada pelo organograma da Figura 3 e composição da Figura 4:

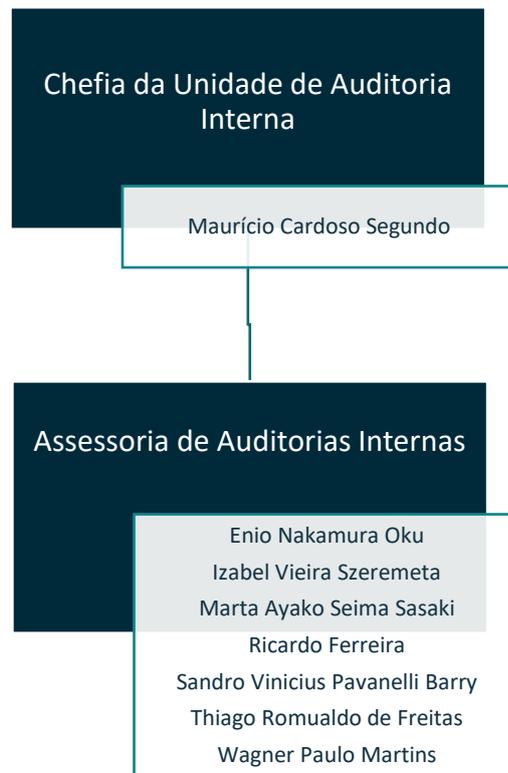
<sup>8</sup> Arts. 3º, §1º, 11 e seguintes da Resolução TJPR nº 274/2020.

**Figura 3 – Novo organograma**



Fonte: AUDI (2024)

**Figura 4 – Composição da unidade no ano de 2023**



Fonte: AUDI (2024)

## AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

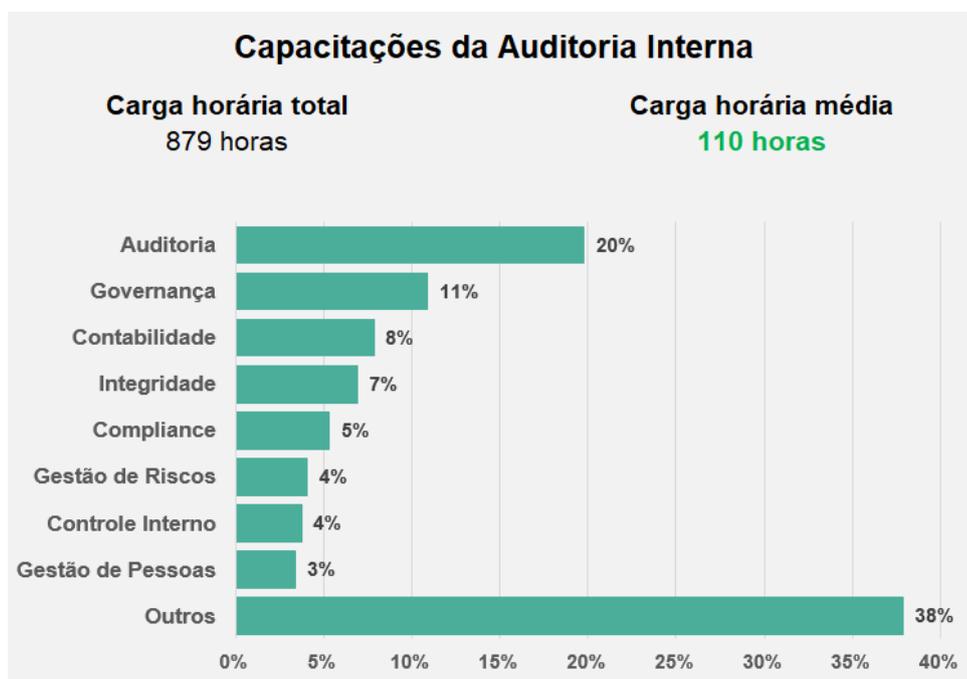
As atividades de auditoria e controle são orientadas por princípios e normas nacionais e internacionais, razão pela qual é indispensável a constante atualização de conteúdos e a apreensão de técnicas para o desenvolvimento das atribuições desta unidade.

As ações de capacitação têm por finalidade desenvolver competências para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), além de preparar o auditor interno nas melhores técnicas e boas práticas relacionadas às suas rotinas, aprendizado de novos conceitos e metodologias, atualização de conhecimento, especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, buscando-se a excelência no exercício da prática profissional.

Nesse sentido, o Plano Anual de Capacitação de Auditoria 2023 (PAC-Aud 2023) constituiu instrumento eficaz e orientador, e teve sua aprovação pelo então Presidente do Tribunal, Exmo. Sr. Des. José Laurindo de Souza Netto, em 16.12.2022<sup>9</sup>.

A par disso e levando em conta os registros desta unidade, identificam-se cursos realizados pelos integrantes da AUDI, por áreas de conhecimento e carga horária correspondente, delimitadas na figura a seguir:

**Figura 5 – Capacitações (2023)**



Fonte: Auditoria Interna (2024)

<sup>9</sup> SEI nº 0145371-50.2022.8.16.6000 (doc. 8488184).

Essas capacitações totalizaram 879 horas de atividades de aperfeiçoamento (formação complementar) concluídas pelos seus integrantes ao longo de 2023, resultando na média de 110 horas por servidor.

## REPORTE FUNCIONAL

O reporte funcional ao Órgão Especial do TJPR, mediante a apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna – RAAI, encontra-se disciplinado nos arts. 4º, I, e 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, e arts. 8º, inciso I, e 36 da Resolução TJPR nº 274/2020, e tem por objetivo informar anualmente sobre a atuação da AUDI no exercício anterior, com registro de, pelo menos:

**(a)** o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria (PAA), evidenciando: a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o motivo que inviabilizou a execução da auditoria; as consultorias realizadas; os principais resultados das avaliações.

**(b)** a declaração de manutenção da independência durante as atividades de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;

**(c)** os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal de Justiça, incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional.

## RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL

O Órgão Especial do TJPR aprovou, por unanimidade de votos, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI), referente ao exercício 2022, em sessão realizada em 11 de dezembro de 2023<sup>10</sup>.

O e. Relator, Des. Jorge de Oliveira Vargas, ao lavrar o v. Acórdão 9885920 –GD-JOV, aprovou a atuação do então Departamento de Auditoria Interna e do respectivo RAAI/2022, com registro de recomendações ao Tribunal, consignadas na Planilha 1:

### Planilha 1 – Recomendações do OE (11.12.2023)

#### Recomendações – Acórdão 9885920 –GD-JOV

**(1)** que o Tribunal permaneça envidando esforços no sentido de fomentar a continuidade da capacitação dos auditores internos;

<sup>10</sup> SEI nº 0096145-42.2023.8.16.6000 (doc. 9881299)

**(2)** a retomada da tramitação do SEI nº. 0077362-07.2020.8.16.6000 tão logo cessem as causas justificantes de sua suspensão;

**(3)** que o DGRH continue a prestar apoio ao Departamento de Auditoria Interna em futuras realizações de certames;

**(4)** visando aumentar o índice de efetividade das implementações das recomendações do DAUDI (de apenas 8,51%), seja dado cumprimento à recomendação do CNJ, “no sentido de ‘Estabelecer prazo para que as unidades cumpram as recomendações, bem como os acompanhamentos feitos nos relatórios de auditoria, devendo ser justificada, no processo, a impossibilidade de cumprimento pela unidade auditada’ (Auto Circunstanciado de Inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná – 1º a 5 de junho de 2020 – Processo de Inspeção nº 0001083-80.2020.2.00.0000)”;

**(5)** seja dada a devida atenção às diversas recomendações do DAUDI, especialmente àquelas relacionadas aos riscos e fragilidades apontados no RAAI.

Fonte: AUDI (2023)

Como a r. decisão colegiada foi proferida em 11.12.2023, eventuais considerações pela Unidade de Auditoria Interna sobre as citadas recomendações somente poderão ser realizadas quando da apresentação do RAAI, exercício 2024.

## DESEMPENHO DA AUDI

A AUDI promoveu suas atividades em 2023 de acordo com o previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 (versão atualizada), aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPR, e levou em consideração o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) vigente para o quadriênio 2022-2025, em versão atualizada.

## ATIVIDADES GERAIS

Cumprir destacar as principais atividades de natureza geral executadas pela AUDI em 2023:

**(a)** divulgação e sensibilização quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, regulamentado pela Resolução TJPR nº 289/2021;

**(b)** recebimento de 42 (quarenta e duas) demandas pelo Canal de Comunicação (CACO) do TCE/PR, concluídas em 2023<sup>11</sup>:

Sistema	Número de comunicações recebidas pela AUDI <sup>12</sup>
Canal de Comunicação (CACO) <sup>13</sup>	35 (TJPR)
	3 (FUNSEG)
	2 (FUNREJUS)
	2 (FUNJUS)

**(c)** recebimento de 8 (oito) Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) do TCE/PR via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)<sup>14</sup>:

Sistema	Número de APA recebidos pela AUDI <sup>15</sup>
Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) <sup>16</sup>	8 (TJPR)

**(d)** atualização de conteúdos divulgados na página da Unidade de Auditoria Interna na internet (<https://www.tjpr.jus.br/auditoria-interna>);

**(e)** Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e pareceres técnicos quadrimestrais, consoante as disposições do art. 54, inciso III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>17</sup>.

<sup>11</sup> Foi utilizada a ferramenta “Pesquisar Demandas” disponível no CACO, e consideradas as demandas do Tribunal e Justiça e Fundos Especiais concluídas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

<sup>12</sup> Instrução Normativa TJPR nº 6/2020.

<sup>13</sup> Dados extraídos do CACO – TCE/PR em 08.02.2024.

<sup>14</sup> Foram utilizados os filtros “Ano”, alimentado com o dado “2023”, e “Situação”, alimentada com o dado “Concluído”, disponíveis no CACO, e consideradas as demandas do Tribunal e Justiça e Fundos Especiais concluídas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

<sup>15</sup> Instrução Normativa TJPR nº 6/2020.

<sup>16</sup> Dados extraídos do SGA – TCE/PR em 08.03.2024.

<sup>17</sup> Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

**(f)** elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno endereçados ao TCE/PR como parte integrante da prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado do Paraná – exercício 2022 –, incluindo o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais;

**(g)** atualização do Plano Anual de Auditoria (PAA 2023), aprovada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;

**(h)** elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;

**(i)** atualização do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025), aprovada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;

**(j)** realização e conclusão de avaliação periódica no contexto do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PQ-AUD TJPR), instituído pela Instrução Normativa TJPR nº 69/2021;

**(k)** atuação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna como Agente de Integração titular do TJPR perante a Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná;

**(l)** apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI 2022) aprovado pelo Órgão Especial do TJPR em 11.12.2023<sup>18</sup>;

**(m)** elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud 2024, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça<sup>19</sup>;

**(n)** proposta de reestruturação da Unidade de Auditoria Interna no contexto da Reforma Administrativa Marcos Christo – Lei Estadual nº 21.811/2023<sup>20</sup> e seu regulamento – Decreto Judiciário TJPR nº 14/2024;

---

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

<sup>18</sup> SEI nº 0096145-42.2023.8.16.6000 (doc. 9881299).

<sup>19</sup> SEI nº 0160151-58.2023.8.16.6000 (doc. 9921570).

<sup>20</sup> Dispõe sobre a estrutura de cargos de livre provimento e das funções comissionadas da Presidência e das unidades integrantes da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça e estabelece outras providências.

(o) solicitação de contratação de solução informatizada para Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna, conjuntamente com a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade<sup>21</sup>;

(p) levantamento de riscos à integridade para subsidiar a construção do Programa de Integridade do TJPR;

(q) elaboração do Relatório de Qualidade e Melhoria de Auditoria – 1º Ciclo de Avaliação Interna<sup>22</sup>;

(r) participação em reuniões, visitas técnicas, grupo de trabalho temático e outras atividades visando o intercâmbio de informações e o compartilhamento de boas práticas:

<b>Atividade</b>	<b>Instituição ou órgão envolvido</b>
<b>Reuniões</b>	7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE (TCE/PR)
<b>Visitas técnicas</b>	Controladoria-Geral do Estado do Paraná
	Secretaria de Auditoria Interna do TRE/PR
	Auditoria Interna da SANEPAR
	Equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
<b>Grupo de Trabalho temático</b>	Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná
<b>Evento</b>	Fórum Permanente de Auditoria Interna do Poder Judiciário

(s) facilitação junto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 9688/2021 para a elaboração de ato normativo com o fim de regulamentar a prática relacionada ao procedimento de aquisição e permuta de imóveis pelo Poder Judiciário;

(t) designação de servidor da Unidade de Auditoria Interna para participar do “Planejamento da Contratação de Solução Informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – ERP”, com enfoque apenas ao “Módulo Auditoria Interna”;

<sup>21</sup> SEI nº 0135306-93.2022.8.16.6000.

<sup>22</sup> SEI nº 0003272-86.2024.8.16.6000 (doc. 9921518)

(u) auxílio à 7ª Inspeção do TCE/PR, naquilo que compete à Unidade de Auditoria Interna, para permitir a adequada atuação e fiscalização pelo órgão de controle externo;

(v) outras iniciativas para atender as recomendações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, conforme item 8.9 do Relatório de Inspeção Ordinária nº 0002299-08.2022.2.00.0000<sup>23</sup>;

(x) publicação de artigo intitulado “A Implementação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná” nos Anais do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário (SIAUD-Jud, edição 2023 – <https://www.cnj.jus.br/ojs/forumpermanenteauditoriapij/index>)<sup>24</sup>.

**Figura 6** – Anais do Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário (2023)



Fonte: CNJ (2023)

---

<sup>23</sup> SEI nº 0121908-79.2022.8.16.6000 (doc. 8226299)

<sup>24</sup> SEI nº 0101499-48.2023.8.16.6000

## ATIVIDADES ESPECÍFICAS

### Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas<sup>25</sup>

Na sequência, apresentam-se as atividades programadas pela AUDI para 2023 e seu respectivo *status* de execução, conforme Planilha 2.

**Planilha 2** – Planejamento e *status* das atividades realizadas em 2023

Atividades programadas (PAA 2023 – 1ª Atualização)	Status
Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário	Concluída
Auditoria da segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário do Estado do Paraná	Concluída
Auditoria do processo de trabalho de relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo	Concluída
Auditoria Especial <sup>26</sup> – Avaliação do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	Em andamento
Monitoramento – Avaliação da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia	Concluída
Monitoramento – Avaliação de Controles de Folha de Pagamento (fase 1)	Concluída
Consultoria – Facilitação no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC	Concluída
Consultoria – Capacitação sobre Sistema de Controle Interno (Modelo das Três Linhas)	Concluída
Processo Seletivo 2022/2023	Concluída

<sup>25</sup> Art. 36, I, a, da Resolução TJPR nº 274/2020

<sup>26</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9596755) e SEI nº 0109116-59.2023.8.16.6000

Implantação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) <sup>27</sup>	<b>Concluída</b>
Revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025)	<b>Concluída</b>
Elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA 2024	<b>Concluída</b>
Estudos para revisão e proposta de alteração do Estatuto de Auditoria (Resolução TJPR nº 274/2020)	<b>Concluída</b>
Estudos para revisão e proposta de alteração da Instrução Normativa nº 56/2021 (Manual de Auditoria Interna), revisão do mapeamento de processos e gestão de riscos do DAUDI	<b>Concluída</b>
Estudos para revisão e proposta de alteração da Instrução Normativa nº 69/2021 e do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR)	<b>Concluída</b>

Legenda:

 Dimensão Auditoria<sup>28</sup>

 Dimensão Gestão<sup>29</sup>

Fonte: DAUDI (2023)

As auditorias, monitoramentos e consultorias realizados pela AUDI durante o exercício 2023 levaram ao conhecimento dos gestores as situações encontradas, permitindo-lhes maior conhecimento dos processos de trabalho e procedimentos executados, com objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos disponíveis e as providências necessárias pelos responsáveis.

Essas atividades foram executadas de acordo com as normas e os procedimentos vigentes, fundamentadas nos registros e documentos analisados, necessários à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências identificadas.

O tópico “DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES” traz o maior detalhamento de cada uma dessas atividades, a fim de permitir a adequada análise pelo Órgão Especial.

<sup>27</sup> O escopo foi delimitado no “Diagnóstico do Departamento de Auditoria Interna (DAUDI) e implementação do IA-CM em fase inicial”.

<sup>28</sup> Auditorias, outras avaliações, monitoramentos e consultorias.

<sup>29</sup> Atividades administrativas, incluídas aquelas que visam o incremento da Unidade de Auditoria Interna.

## Situações extraordinárias do Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 (1ª Atualização)

a) A “Avaliação no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina”<sup>30</sup> foi determinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça<sup>31</sup>, e tem por objetivo “Avaliar a conformidade das despesas registradas no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante o período de 11/02/2022 a 30/11/2022”.

A execução dessa Auditoria Especial – Avaliação<sup>32</sup> foi programada para o período de agosto a novembro/2023<sup>33</sup>, porém o acesso às informações e aos documentos somente ocorreu em 09.01.2024<sup>34</sup>, o que demandou a sua continuidade no corrente ano e inclusão como Atividade nº 3 no PAA 2024<sup>35</sup>.

b) Por outro vértice, para atender essa determinação presidencial, mostrou-se necessária a redistribuição da força de trabalho existente na AUDI entre as atividades que se encontravam previstas no planejamento anual, procedendo-se a substituição da atividade nº 8 do PAA 2023 – “Consultoria – Aconselhamento acerca processo de trabalho referente ao Indicador Estratégico 33 (Índice de Processos Administrativos Disciplinares Baixados), em razão da Lei Estadual nº 21.230/2022, que alterou a Lei Estadual nº 16.024/2008” –, pela referida Auditoria Especial – Avaliação<sup>36</sup>.

c) Diante da entrada em vigor da Lei Estadual nº 21.339/2022, que alterou a Lei nº 13.228, de 18 de julho de 2001 e, conseqüentemente, as regras sobre o Fundo de Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNARPEN), a AUDI passou a identificar riscos nos controles incidentes sobre a prestação de contas relativas às receitas recebidas pelo FUNARPEN e destinadas ao Fundo da Justiça (FUNJUS), principalmente diante do art. 5º da novel lei ordinária, que incluiu o art. 10A à Lei nº 13.228/2001.

---

<sup>30</sup> SEI nº 0109116-59.2023.8.16.6000.

<sup>31</sup> SEI nº 0028604-89.2023.8.16.6000 (docs. 9137660, 9346141 e 9410805).

<sup>32</sup> Instrução Normativa TJPR nº 56/2021.

**Art. 4º** A auditoria interna classifica-se quanto a seu objetivo e à forma de execução.

(...)

V - **Auditoria Especial:** com o objetivo de examinar fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa do Presidente do Tribunal de Justiça ou Órgão Especial. (*grifei*)

<sup>33</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9596755 e 9598167).

<sup>34</sup> Mov. 28, 29 e 30 – Processo nº 0004924-54.2023.8.16.0090 (Projudi).

<sup>35</sup> SEI nº 0087628-48.2023.8.16.6000 (doc. 10109270).

<sup>36</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (docs. 9596755 e 9598167).

Na ocasião, houve a previsão da atividade nº 16 no PAA 2023 – versão atualizada<sup>37</sup>, que foi sobrestada pelas razões constantes do despacho nº 9297477, “sem prejuízo de sua reabertura para continuidade e/ou conclusão definitiva dos trabalhos, caso sobrevenha decisão em contrário”.

Como consequência, nada obsta que essa atividade venha a ser realizada noutro momento, até porque a “Prestação de contas do FUNARPEN” encontra-se prevista como área/tema auditável no planejamento de longo prazo 2022-2025<sup>38</sup>.

Por fim, convém ressaltar que a 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR solicitou documentos e informações sobre o FUNARPEN em 16.01.2024 (Demanda CACO 287887)<sup>39</sup>. Há, portanto, procedimento em andamento no SEI sobre o assunto, tendo como interessada a Corte de Contas.

## DAS CONSULTORIAS REALIZADAS

### FACILITAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC – SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000

A consultoria, na modalidade facilitação, prevista como atividade nº 6 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo discutir, reunir e fomentar “sobre temas relativos ao desenvolvimento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná”, tendo em vista a adesão desta Corte ao referido programa em 2021<sup>40</sup>.

A AUDI – como instância interna de apoio à governança, e exclusivo representante da Terceira Linha do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Paraná –, ao discorrer sobre o objeto da consultoria, posicionou-se como “unidade fundamental nas discussões, reuniões e fomento sobre o PNPC, fruto do conhecimento técnico e da experiência adquirida ao logo das auditorias e avaliações realizadas, agregando valor ao fortalecer a cultura da integridade”<sup>41</sup>.

Segundo o Relatório Final de Consultoria, a facilitação ocorreu durante 2 (duas) reuniões técnicas sobre o PNPC. A primeira delas, contou com a participação de

---

<sup>37</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015).

<sup>38</sup> SEI nº 0137182-20.2021.8.16.6000 (doc. 9877773).

<sup>39</sup> SEI nº 0008950-82.2024.8.16.6000 (docs. 9955808 e 9955811).

<sup>40</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015).

<sup>41</sup> SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000 (doc. 9212065).

representantes da(o) então Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ouvidoria-Geral da Justiça, Secretaria, Departamento de Auditoria Interna, Departamento de Planejamento, Núcleo de Governança, Riscos e Compliance e Comissão de Ética e de Conduta do TJPR. Na segunda, houve a presença do DAUDI e NGRC<sup>42</sup>.

Como resultado, observaram-se as seguintes iniciativas:

- a) Inclusão de ações no Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para atender ao PNPC, contemplando inclusive os questionamentos Q6 – variação de patrimônio;
- b) elaboração pelo então NGRC de planilha contendo dados necessários para o adequado preenchimento do Roteiro de Atuação do sistema e-Prevenção;
- c) efetivo cadastramento dessas ações no Roteiro de Atuação do e-Prevenção;
- d) Inclusão da marca do PNPC no Programa de Integridade do TJPR.

A AUDI destacou que a facilitação resultou em propostas e impulsionou iniciativas pela gestão para a solução de questões do PNPC que se encontravam pendentes desde 2022.

Ademais, com o auxílio do NGRC, permitiu o significativo avanço do PNPC no Tribunal de Justiça, “com a inclusão de 18 iniciativas em Roteiros de Atuação em 2023, os quais, ao seu tempo, terão potencial para preencher as respectivas lacunas do diagnóstico do TJPR”.

Ao final, concluiu pela necessidade da continuidade das ações em 2024, com ênfase nas discussões sobre o campo “Investigação de Ilícitos”, que demandará o envolvimento de diversas áreas do Tribunal.

Alcançado o seu objetivo, o Relatório Final de Consultoria foi encaminhado ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça e ao Coordenador do NGRC, que tomaram ciência das considerações e conclusões da Auditoria Interna<sup>43</sup>.

---

<sup>42</sup> SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000 (doc. 9760319).

<sup>43</sup> SEI nº 0069152-59.2023.8.16.6000 (docs. 9765750 e 9767585).

## CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (MODELO DAS TRÊS LINHAS) – SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000

A consultoria, na modalidade capacitação, prevista como atividade nº 7 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo disseminar conhecimento por meio de curso e/ou seminário sobre o Sistema de Controle Interno e o Modelo das Três Linhas<sup>44</sup>.

Essa atividade foi concebida em razão das alterações normativas ocorridas desde 2020, no âmbito do CNJ e posteriormente incorporadas pelo TJPR por meio da Resolução nº 289/2021, que modificou significativamente o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que passou a observar o modelo de gerenciamento de riscos fomentado internacionalmente pelo Instituto dos Auditores Internos, conhecido como Modelo das Três Linhas (2020).

Ademais, o Plano de Comunicação do Sistema de Controle Interno – PCom-SCI, editado em 2022 e acolhido por meio da deliberação presidencial nº 7433521, incluiu a capacitação sobre o tema como uma das ações específicas a ser programada pelo Tribunal de Justiça.

A consultoria foi conduzida pelos integrantes da AUDI, e contou com a participação do então Coordenador do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, para se alcançar os seguintes objetivos específicos<sup>45</sup>:

**a)** promover a divulgação do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Resolução TJPR nº 289/2021) e seu modelo orientador (Modelo das Três Linhas);

**b)** promover a cultura do gerenciamento de riscos e da adoção dos controles internos na organização;

**c)** difundir o papel dos principais partícipes do Sistema de Controle Interno, bem assim da Auditoria Interna, como exclusiva representante da Terceira Linha; e

**d)** contribuir com a disseminação da cultura da integridade.

Segundo Relatório Final de Consultoria<sup>46</sup>, a atividade contou com a participação de aproximadamente 140 gestores do Tribunal (nível Chefe de Divisão ou equivalente) que foram divididos em duas turmas, e execução nos dias 3 e 9.08.2023.

---

<sup>44</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015).

<sup>45</sup> SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000 (doc. 9107629).

<sup>46</sup> SEI nº 0058310-20.2023.8.16.6000 (doc. 9475058).

# DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES<sup>47</sup>

## AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA SOBRE A POLÍTICA CONTRA O ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO – SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000

A Ação Coordenada de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário, prevista como atividade nº 1 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar, no âmbito dos tribunais, “a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020, por meio do exame de conformidade com as práticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio, elaborado pelo TCU, a fim de aferir o nível de maturidade dos tribunais e conselhos em relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação”<sup>48</sup>.

Com suporte no objetivo e escopo da atividade, o plano de trabalho da Ação Coordenada enumerou 4 (quatro) questões principais de auditoria, estruturadas por eixos temáticos:

Questões	Eixo
1. Qual é o grau de institucionalização da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação?	<b>01 – Institucionalização</b>
2. Qual é o grau de aderência às práticas de prevenção ao assédio e à discriminação?	<b>02 – Prevenção</b>
3. Qual é o grau de aderência às práticas de detecção do assédio e da discriminação?	<b>03 – Detecção</b>
4. Qual é o grau de aderência às práticas de correção do assédio e da discriminação?	<b>04 – Correção</b>

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 15.12.2023, e a equipe de trabalho registrou 8 (oito) achados<sup>49</sup>:

<sup>47</sup> Art. 36, I, c, da Resolução TJPR nº 274/2020.

<sup>48</sup> SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9898404).

<sup>49</sup> SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9898404).

- a) Inexistência de estrutura de acolhimento;
- b) Insuficiência de atos normativos para regulamentar a atuação das comissões e os procedimentos em casos de notícias de assédio;
- c) Inexistência de documentação dos processos de trabalho;
- d) Inexistência de estrutura administrativa de apoio;
- e) Lacunas na capacitação dos colaboradores e gestores;
- f) Insuficiência na comunicação das ações sobre assédio e discriminação;
- g) Inexistência de pesquisas sobre assédio e discriminação;
- h) Insuficiência de ações para dar efetividade às determinações da Resolução CNJ nº 351/2020.

Os auditores internos constataram a necessidade de estrutura de acolhimento às vítimas de assédio, “preferencialmente vinculada à área de gestão de pessoas”, bem como de adequação/atualização da Resolução TJPR nº 375/2022 ou a edição de outros atos normativos com o intuito de regulamentar situações identificadas durante a auditoria, como “procedimentos para recebimento de notícias de assédio e discriminação e encaminhamento à Comissão Disciplinar Permanente”.

Outra constatação reside na ausência de procedimentos padronizados que assegurem que as demandas sobre o tema sejam conduzidas e executadas seguindo fluxo previamente definido (formalizado/regulamentado), possibilitando a definição de regras e a garantia do sigilo e da privacidade das pessoas envolvidas.

Além da carência de estrutura administrativa de apoio para o pleno funcionamento das Comissões, concluíram pela importância de trilhas de capacitação sobre o tema para colaboradores e gestores, somados aos mecanismos de incentivo à participação desses gestores nos treinamentos.

Ressaltaram que “a comunicação é um eixo importante e necessário para implantação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação”, o que requer iniciativas pelos meios de comunicação para promover a temática, além de permitir a divulgação do acesso aos canais de acolhimento e de denúncia disponíveis.

Identificaram também que “não foram realizadas pesquisas sobre assédio e discriminação” e que “não houve pesquisas específicas sobre o compromisso da Alta Administração com a prevenção e o combate ao assédio e discriminação”, recomendando-se a elaboração de plano de pesquisas sobre o assunto contemplando seus diversos aspectos.

Destacaram que alguns comandos da Resolução CNJ nº 351/2020 ainda não foram implementados, ao tempo que se recomendou a elaboração de plano de ação para “cumprir com as determinações das Resoluções CNJ 351/2020 e TJPR 375/2022”, sem prejuízo do envolvimento de diversas unidades do Tribunal de Justiça para a discussão deste plano.

Ao final, foram consignadas 11 (onze) recomendações, direcionadas às Comissões responsáveis e à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça.

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 23.01.2024, o qual destacou na sua decisão que as “conclusões obtidas pela equipe de auditoria (...), com recomendações consignadas no Relatório Final 9898404, demonstram a importância da atividade, e possibilitam que iniciativas possam ser adotadas pelos gestores para o avanço no tratamento das questões relacionadas ao tema, fortalecimento da atuação das comissões de primeiro e segundo grau de jurisdição, estabelecimento e manutenção de estrutura de acolhimento e canal de denúncias de casos de assédio e discriminação, instituição de novas regras necessárias à atuação desses colegiados, além de propor o planejamento de ações de comunicação e capacitação”<sup>50</sup>.

Ademais, determinou providências às Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em primeiro e segundo grau para implementarem 8 (oito) recomendações, “sem prejuízo do apoio das unidades administrativas”, bem assim à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça para implementar outras 3 (três) recomendações.

O Secretário-Geral do Tribunal de Justiça encaminhou o procedimento às Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação para ciência do despacho nº 10057609 e “apresentação de propostas nas formas recomendadas, a ser posteriormente avaliada por este Gabinete para cumprimento das demais recomendações, com o alerta de aproveitamento das estruturas existentes e informações prévias dos órgãos mencionados, pois poderão subsidiar a criação de estrutura de acolhimento com real possibilidade de atendimento”<sup>51</sup>.

---

<sup>50</sup> SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 9965828).

<sup>51</sup> SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 10057609).

Os d. colegiados discorreram, por meio da manifestação 10265248, sobre as “providências adotadas até então pela COPAMS de primeiro e segundo grau de jurisdição” a fim de buscar o atendimento das recomendações de auditoria.

Atualmente, a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (CGRC) acompanha os prazos fixados na deliberação presidencial nº 9965828 para cumprimento dessas recomendações<sup>52</sup>.

## AUDITORIA DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000

A Auditoria da segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário do Estado do Paraná, prevista como atividade nº 2 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar “se os controles internos estabelecidos para prevenção de incêndio são adequados à segurança das pessoas e do patrimônio do Poder Judiciário”<sup>53</sup>.

A equipe de auditores enumerou 2 (duas) questões que orientaram os trabalhos de auditoria:

Questões
1. QA1: Atualmente, as atribuições de prevenção e combate a incêndio competem a quais unidades do Tribunal?
2. QA2: Há seguro contra riscos de incêndio para bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 11.09.2023, e a equipe de trabalho registrou 8 (oito) achados<sup>54</sup>:

- a) Inexistência de estrutura formal responsável pela prevenção e combate a incêndio;
- b) (achado desconstituído);
- c) Ineficácia na gestão e planejamento dos treinamentos de abandono de área;

<sup>52</sup> SEI nº 0017434-23.2023.8.16.6000 (doc. 10092105).

<sup>53</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015).

<sup>54</sup> SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 9538631).

**d)** Falha na gestão de manutenção dos equipamentos/instalações de prevenção e combate a incêndio;

**e)** Inexistência de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre ou Memorial Simplificado de Prevenção de Incêndio e a Desastre;

**f)** Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos Projetos Técnicos de Prevenção a Incêndio e a Desastre ou Memoriais Simplificados de Prevenção a Incêndio e a Desastre;

**g)** Inexistência de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente;

**h)** Não há seguros contra riscos de incêndio para os bens móveis e imóveis pertencentes ao TJPR.

Os auditores internos destacaram à época que o momento seria oportuno para a “criação de estrutura formal responsável pela prevenção e combate a incêndio” – inexistente desde a extinção da Seção de Prevenção e Combate a Incêndios do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ocorrida em 30.01.2023 –, sobretudo diante da manifestação da Secretaria-Geral no sentido de que “o Tribunal de Justiça se encontra em processo de reestruturação administrativa”.

Procederam a desconstituição do Achado 2 (Ineficácia na gestão das Brigadas de Incêndio do TJPR), ao entender que o “CSCIP mais recente, datado de 25 de junho de 2021, não traz a medida ‘Brigada de Incêndio’ como obrigatória”.

Constataram que o treinamento de simulação e evacuação (abandono de área) ocorre de forma isolada, não caracterizando “prática contínua ou ação institucionalizada pela Corte”, e que a iniciativa de elaboração de *modelo padrão de plano de intervenção de incêndio*, em 2015, não prosperou.

A partir de respostas ao questionário nº 9276831 submetido aos servidores do Poder Judiciário paranaense, a equipe de trabalho observou “indicativos de falha nos controles” de prevenção e combate a incêndio. Ademais, situações recentes registradas em Relatórios da Assessoria Militar (por amostragem) sobre vistorias em instalações judiciárias nas comarcas de Jacarezinho, Apucarana, Astorga e Cambará, “ilustram necessidades de intervenção/manutenção nos equipamentos/instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico”.

Outras pendências recaem sobre unidades (administrativas/judiciárias) que não apresentam Projeto Técnico ou Memorial Simplificado de Prevenção à Incêndio e a Desastre,

Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) e/ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente, nos casos exigidos pelas normas aplicáveis, o que demanda regularização.

Verificou ainda que não há seguros contra riscos de incêndio para os bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça. Quanto ao achado, a Consultoria Jurídica do então Departamento do Patrimônio (atual Secretaria de Infraestrutura) concluiu pela “necessidade de atendimento do achado 8 do Relatório de Auditoria apresentado no documento 9538631”<sup>55</sup>.

Por fim, os auditores concluíram que as recomendações apresentadas no Relatório Final de Auditoria “buscam a efetiva implementação de processo de trabalho e de controles internos relacionados à segurança contra incêndio, visando preservar a vida e bem estar dos ocupantes e visitantes das edificações do TJPR, garantindo que as mesmas possuam equipamentos para extinção e controle de incêndio, bem como pessoal treinado para lidar com situações de emergência relacionadas ao fogo”.

Foram consignadas 13 (onze) recomendações, endereçadas sobretudo à Secretaria do Tribunal de Justiça (atual Secretaria-Geral) e aos Departamentos de Patrimônio e de Engenharia e Arquitetura (atual Secretaria de Infraestrutura).

As unidades auditadas prestaram as informações nº 9561849 e 9566216, além do parecer jurídico nº 9585953 e das manifestações nº 9603768, 9668327 e 9901580.

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 31.01.2024, que determinou providências para o cumprimento das recomendações à Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, Secretaria de Infraestrutura e Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade<sup>56</sup>.

O Secretário-Geral encaminhou o procedimento à CGRC para “providências relativas ao acompanhamento das ações necessárias ao atendimento das recomendações de auditoria”<sup>57</sup>, assim como prestou informações sobre as recomendações R1, R2 e R3<sup>58</sup>.

---

<sup>55</sup> SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 9585953).

<sup>56</sup> SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 9983999).

<sup>57</sup> SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 10061977).

<sup>58</sup> SEI nº 0022921-71.2023.8.16.6000 (doc. 10189771).

## AUDITORIA DO PROCESSO DE TRABALHO DE RELOTAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000

A Auditoria do processo de trabalho de relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, prevista como atividade nº 3 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar a aderência aos critérios e controles utilizados para a relocação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo<sup>59</sup>.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, os auditores internos apresentaram as seguintes questões de auditoria:

Questões
1. O(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores titulares de cargo de provimento efetivo do TJPR tem suas regras definidas em ato normativo?
2. O(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores titulares de cargo de provimento efetivo está mapeado, com riscos identificados e controles internos instituídos?
3. As atividades do(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores estão automatizadas?
4. Em relação às carreiras Jurídica Especial (JES) e Apoio Especializado Superior (AES), há norma que defina o número de cargos necessários por Departamento ou unidade administrativa?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 15.12.2023, e a equipe de trabalho registrou 5 (cinco) achados<sup>60</sup>:

- a) Falta de regulamentação em ato normativo de aspectos do(s) processo(s) de trabalho de relocação de servidores titulares de cargo de provimento efetivo;
- b) Falta de meios que possibilitem a permuta de servidores;
- c) Falta de gestão de riscos e controles instituídos nos processos de trabalho de relocação;
- d) Ausência de automatização do processo de trabalho de relocação de servidores;

<sup>59</sup> SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015).

<sup>60</sup> SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 9894085).

e) Falta de ato normativo definindo a quantidade de servidores das carreiras de Apoio Especializado Superior (AES) e Jurídica Especial Superior (JES) que devem ser lotados em cada Departamento e/ou unidade administrativa do tribunal.

A equipe de trabalho observou que o Decreto Judiciário TJPR nº 761/2017 somente “regulamenta a permuta entre os cargos de escrivão e de Secretário de Juizado Especial, nada dispondo sobre a permuta dos outros cargos que podem ser relatados nas unidades judiciárias de 1º grau”. Também não há ato normativo que regule “a movimentação de servidores dentro dos departamentos e das demais unidades que fazem parte da Secretaria do TJPR”, contendo critérios objetivos que “possibilitem que as vagas sejam oportunizadas a todos os servidores com igualdade de oportunidades, como atualmente ocorre nas unidades judiciárias do 1º grau”.

Verificou que o Tribunal não possui recursos (meios) para que o servidor localize interessados em permuta, possibilitando avaliar as condições existentes e manifestar sua intenção em requerê-la; que os processos de trabalho de relocação atualmente mapeados pelo DGRH (atual Secretaria de Gestão de Pessoas) não são completos, não contam com gerenciamento de riscos nem são integralmente automatizados.

E, por fim, não há regras definindo o quantitativo de servidores das carreiras de Apoio Especializado Superior e Jurídica Especial nas unidades do Tribunal, mas tão somente a Resolução TJPR nº 241/2020, com alcance limitado aos Consultores Jurídicos lotados nos Gabinetes do 1º e 2º Vice-Presidentes, do Corregedor da Justiça, Núcleo de Controle Interno (atual Unidade de Auditoria Interna), Departamento de Planejamento (atual Secretaria de Planejamento) e ESEJE (atual Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – EJUST-PR).

Foram consignadas 9 (nove) recomendações, endereçadas aos Departamentos de Gestão de Recursos Humanos (atual Secretaria de Gestão de Pessoas) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (atual Secretaria de Tecnologia da Informação).

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 22.01.2024, o qual ressaltou que as conclusões da equipe de trabalho “(...) demonstram a relevância da atividade, e possibilitam que iniciativas possam ser realizadas pelas unidades para o incremento do processo de trabalho com repercussão no âmbito de todo Poder Judiciário paranaense”. Na sequência, determinou providências às Secretarias de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação para cumprimento dessas recomendações<sup>61</sup>.

---

<sup>61</sup> SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 9926804).

A Secretaria de Tecnologia da Informação prestou informações<sup>62</sup> e encaminhou o procedimento à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências quanto aos registros no sistema SIGA, o que foi ratificado pela CGRC<sup>63</sup>.

Por fim, a Secretaria de Gestão de Pessoas prestou informações relacionadas ao achado nº 1 e procedeu a remessa do procedimento à CGRC<sup>64</sup>.

## MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DA FASE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000

O Monitoramento da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia, previsto como atividade nº 4 do PAA 2023 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Avaliação nº 01/2021, acolhidas pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 13.11.2023<sup>65</sup>, e a equipe de trabalho concluiu que a maioria das determinações exaradas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em razão das recomendações provenientes da presente avaliação, encontram-se (a) atendidas e (b) parcialmente atendidas ou em atendimento:

Resumo		
<b>Atendida</b>	6	42,86%
<b>Parcialmente Atendida ou Em Atendimento</b>	4	28,57%
<b>Prejudicada</b>	0	0%
<b>Não Atendida</b>	4	28,57%
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>100,00%</b>

Ao tomar conhecimento do Relatório Final de Monitoramento, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça determinou ao Departamento de Engenharia e Arquitetura

<sup>62</sup> SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (docs. 9994621 e 10020590).

<sup>63</sup> SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 10042873).

<sup>64</sup> SEI nº 0090775-82.2023.8.16.6000 (doc. 10243373).

<sup>65</sup> SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000 (doc. 9776511).

(atual Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura) a apresentação de “plano de ação para cumprimento das determinações não atendidas”<sup>66</sup>.

A Secretaria de Infraestrutura prestou informações sobre as recomendações parcialmente atendidas ou em atendimento, assim como as não atendidas, com suporte no parecer nº 10119198 e parecer jurídico nº 10130354<sup>67</sup>.

## MONITORAMENTO DA AVALIAÇÃO DE CONTROLES DE FOLHA DE PAGAMENTO – FASE 1 – SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000

O Monitoramento da Avaliação de Controles de Folha de Pagamento (fase 1), prevista como atividade nº 5 do PAA 2023 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações do Relatório Final de Auditoria nº 5482447, acolhidas pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná<sup>68</sup>.

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 17.04.2023<sup>69</sup>, e a equipe de trabalho concluiu que as recomendações se encontram parcialmente atendidas ou em atendimento:

Resumo		
<b>Atendida</b>	0	0%
<b>Parcialmente Atendida ou Em Atendimento</b>	3	100,00%
<b>Prejudicada</b>	0	0%
<b>Não Atendida</b>	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>100,00%</b>

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 15.12.2023, que determinou providências ao Departamento Econômico e Financeiro (atual Secretaria de Finanças) no sentido de<sup>70</sup>:

<sup>66</sup> SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000 (doc. 9787035).

<sup>67</sup> SEI nº 0090908-27.2023.8.16.6000 (doc. 10143448).

<sup>68</sup> SEI nº SEI nº 0143560-55.2022.8.16.6000 (doc. 9081015).

<sup>69</sup> SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000 (doc. 8976504).

<sup>70</sup> SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000 (doc. 9879035).

*a) no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à juntada de certidão ou comprovante de que o ajuste referido no item 4.3 do Relatório 5482447 e no item III da determinação presidencial 5502797 (SEI nº 0102593-70.2019.8.16.6000), foi incluído na folha de pagamento do mês de abril de 2023;*

*b) adote medidas administrativas destinadas a emprestar maior completude, compreensão e clareza às informações utilizadas na folha de pagamento que ainda estejam pendentes, devendo fazer o lançamento de dados sobre o número do procedimento administrativo e do ato administrativo ou normativo sobre a verba na folha de pagamento.*

Atualmente, a CGRC monitora os prazos fixados na deliberação presidencial 9879035 para o integral cumprimento das recomendações de auditoria<sup>71</sup>.

## A DECLARAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA EM 2023<sup>72</sup>

A auditoria interna constitui “atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e consultoria, tendo como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização”<sup>73</sup>.

Segundo o Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), “A independência da auditoria interna em relação a responsabilidades da gestão é fundamental para sua objetividade, autoridade e credibilidade. É estabelecida por meio de: prestação de contas ao corpo administrativo; acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir seu trabalho; e liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria”<sup>74</sup>.

As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF 1110 – Independência Organizacional) do Instituto dos Auditores Internos (The IIA) dispõem que “A independência dentro da organização se alcança de forma efetiva quando **o executivo chefe de auditoria se reporta funcionalmente ao conselho**. Alguns exemplos de reporte funcional ao Conselho implicam que este: (...)”

---

<sup>71</sup> SEI nº 0004049-08.2023.8.16.6000 (doc. 9912020 e 10149803).

<sup>72</sup> Art. 36, II, da Resolução TJPR nº 274/2020.

<sup>73</sup> Art. 3º, VIII, da Resolução nº 289/2021-OE.

<sup>74</sup> Princípio 5: A independência da terceira linha. Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa, p. 03.

- Receba comunicações do executivo chefe de auditoria sobre o desempenho do plano de auditoria interna e outros assuntos.” (g.n.).

No âmbito do Poder Judiciário, a garantia dessa independência é disciplinada pela Resolução CNJ nº 308/2020 e, no TJPR, pelas Resoluções nº 274/2020 e 289/2021.

No ano de 2023, a Unidade de Auditoria Interna não se deparou com ocorrências prejudiciais à sua independência, inexistindo “restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação”<sup>75</sup>.

## PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA<sup>76</sup>

O art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, com redação dada pela Resolução CNJ nº 422/2021, dispõe sobre o reporte funcional ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, por meio do relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de “informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna”, e estabelece o conteúdo mínimo que deve compor o referido relatório, dentre eles “os principais riscos e fragilidades de controle” (inciso III).

Sobre o tema, o repositório de interpretação sobre as Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, editado pela Secretaria de Auditoria do CNJ, descreve que o “termo ‘principais riscos’ (...) está relacionado aos eventos identificados pela Administração que podem afetar os objetivos do tribunal ou conselho”, referindo-se, portanto, aos riscos de maior relevância, que “têm capacidade de prejudicar os objetivos organizacionais (dano alto) e alta probabilidade de ocorrência, não importando se o risco é de detecção, de controle, ou inerente”.

A Unidade de Auditoria Interna leva ao conhecimento do Egrégio Órgão Especial do TJPR os principais riscos identificados durante as auditorias realizadas em 2023.

---

<sup>75</sup> Art. 5º, II, da Resolução CNJ nº 308/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021.

<sup>76</sup> Art. 36, III, da Resolução TJPR nº 274/2020.

## INDICADOR ESTRATÉGICO 50 – EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Os Relatórios de Auditoria são submetidos à análise pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que delibera “sobre o acolhimento ou não das recomendações de auditoria” e determina providências às unidades responsáveis<sup>77</sup>.

Por meio do Monitoramento de Auditoria, a AUDI verifica se essas providências determinadas foram cumpridas tempestivamente pela unidade auditada, e identifica riscos e fragilidades quando os índices de não atendimento das recomendações são elevados.

O Indicador Estratégico 50 (Efetividade das recomendações decorrentes das auditorias internas), que compõe o Planejamento Estratégico institucional do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o ciclo 2021-2026, contabilizou os seguintes dados no exercício 2023<sup>78</sup>:

**Planilha 3 – Indicador Estratégico 50**

Indicador Estratégico 50	
Variável	2022
QRAI: quantidade de recomendações de auditoria implementadas	6
QRAA: quantidade de recomendações de auditoria acolhidas por decisão superior	17
<b>IERI: indicador de efetividade das recomendações implementadas</b>	<b>35,29%</b>

Fonte: AUDI (2024)

Para a aferição desse indicador, a AUDI levou em consideração como amostra os números das recomendações atendidas, adotando-se como parâmetro os monitoramentos executados em 2023:

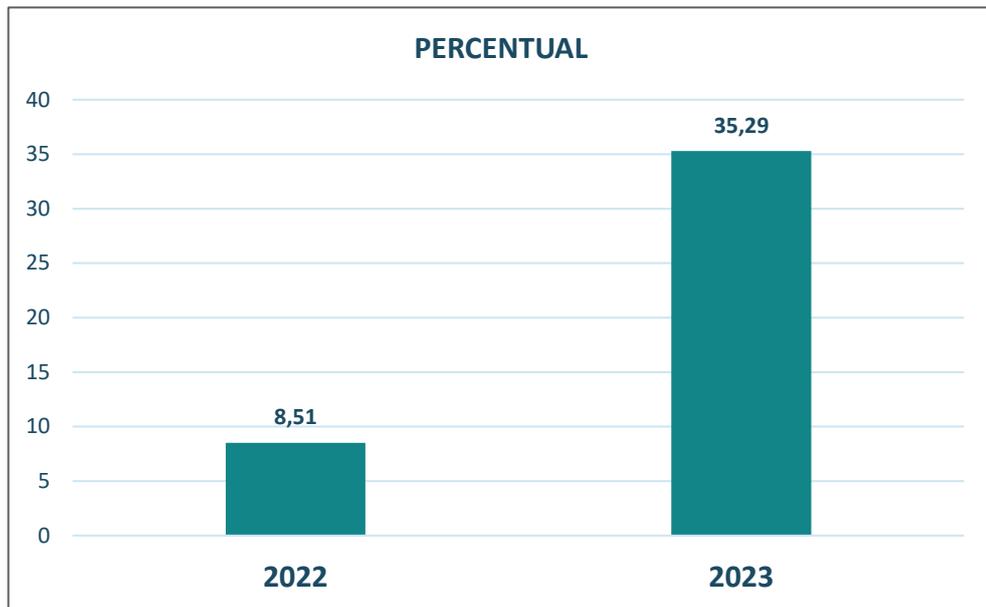
- Monitoramento – Avaliação da fase de planejamento de obras e serviços de engenharia;
- Monitoramento – Avaliação de Controles de Folha de Pagamento (fase 1).

De antemão, depreende-se que houve significativa melhora em relação ao percentual alcançado em 2022, contabilizado em apenas 8,51%.

<sup>77</sup> Arts. 25 e 26 da Instrução Normativa TJPR nº 56/2021.

<sup>78</sup> SEI nº 0001773-67.2024.8.16.6000 (doc. 9940656).

### Gráfico – Indicador Estratégico 50



Fonte: AUDI (2024)

Contudo, dada a relevância e natureza das recomendações de auditoria, entende-se que a Administração deve perseguir a meta de 100% de atendimento.

Isso porque o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da inspeção realizada em 2020, recomendou ao Tribunal de Justiça no sentido de “Estabelecer prazo para que as unidades cumpram as recomendações, bem como os acompanhamentos feitos nos relatórios de auditoria, devendo ser justificada, no processo, a impossibilidade de cumprimento pela unidade auditada” (Auto Circunstanciado de Inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná – 1º a 5 de junho de 2020 – Processo de Inspeção nº 0001083-80.2020.2.00.0000).

No mesmo sentido, o Egrégio Órgão Especial, por ocasião do reporte funcional anterior (exercício 2022), e por meio do v. Acórdão 9885920 - GD-JOV, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Jorge de Oliveira Vargas, recomendou a necessidade de cumprimento da referida recomendação do CNJ, nos seguintes termos:

#### III – CONCLUSÃO:

*Ante o exposto, com fulcro nos §2º. do art. 5º. da Res. nº 308/2020-CNJ e §1º. do art. 37 da Res. nº. 274/2020-OETJPR, ao tempo em que APROVO a atuação do Departamento de Auditoria Interna durante o exercício de 2022 e, por conseguinte, o correspondente Relatório Anual de Auditoria Interna – RAAI (doc. 9325025), consigno, por entender convenientes, as seguintes recomendações:*

*(...) (4) visando aumentar o índice de efetividade das implementações das recomendações do DAUDI (de apenas 8,51%), seja dado cumprimento à recomendação do CNJ, “no sentido de ‘Estabelecer prazo para que as unidades cumpram as recomendações, bem como os acompanhamentos feitos nos relatórios*

de auditoria, devendo ser justificada, no processo, a impossibilidade de cumprimento pela unidade auditada' (Auto Circunstanciado de Inspeção no Tribunal de Justiça do Paraná – 1º a 5 de junho de 2020 – Processo de Inspeção nº 0001083-80.2020.2.00.0000)";

## RISCOS E FRAGILIDADES RESULTANTES DAS AUDITORIAS

### Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário

Risco(s) / Fragilidade(s)	Objetivo(s) Estratégico(s)
Repercussão na saúde mental do servidor e magistrado no ambiente de trabalho.	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Redução da produtividade.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.
Retaliação contra denunciante(s).	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Limitação de atuação pela comissão e áreas responsáveis.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
Desconhecimento da real situação das denúncias de assédio e discriminação.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
Impacto na cultura organizacional.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

### Auditoria da segurança contra incêndio das instalações do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Risco(s) / Fragilidade(s)	Objetivo Estratégico
Dano à integridade física	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
Dano material	
Impacto na continuidade da prestação de serviços	
Impacto patrimonial	

**Auditoria do processo de trabalho de relotação de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo**

<b>Risco(s) / Fragilidade(s)</b>	<b>Objetivo(s) Estratégico(s)</b>
Inexistência da Política e do Plano Estratégico Local de Gestão de Pessoas.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária
	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Relotações efetivadas sem decorrer de regras objetivas com igualdade de oportunidades.	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Ineficiência e frustração do servidor.	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Redução na qualidade de vida no trabalho dos servidores.	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Queda na produtividade dos servidores.	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
Iniciência das práticas de governança institucional.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.
Desconhecimento ou inobservância da política de gestão de riscos.	09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.
Baixo número de relotações.	10 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

## QUALIDADE E MELHORIA DA AUDITORIA

O Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR)<sup>79</sup> é o instrumento que permite a avaliação e o reconhecimento do estágio de qualidade da função auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná.

Sua finalidade é a “**melhoria da qualidade dos trabalhos individuais desenvolvidos pela unidade de auditoria**, como também a avaliação em termos de aderência às normas, ao código de ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditoria, o retrabalho e ampliando a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento” (*g.n.*).

As avaliações aplicadas em razão do Programa, e que contaram com a participação de integrantes da AUDI e de unidades administrativas do Tribunal de Justiça, não se confundem com as auditorias realizadas pela AUDI, porquanto constituem ferramentas para avaliar a função auditoria, isto é, a própria Unidade de Auditoria Interna quanto aos trabalhos que desenvolve.

Em 2023, foi realizada a Avaliação Interna, na modalidade **Avaliação Periódica**, com resultado que totalizou **92 pontos**<sup>80</sup> (Figura 7).

Confrontando a pontuação obtida com a Escala de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Avaliação e Consultoria que compõe o Programa de Qualidade, a Unidade de Auditoria Interna se encontra no nível “**Avançado**”, na medida em que adota práticas que estão “de acordo com as normas e padrões definidos”<sup>81</sup>.

A AUDI encaminhou proposta de atualização do PQ-AUD TJPR em 2023, bem assim de alteração da Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, que foi aprovada e acolhida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça por meio da decisão 10100832 - SG-GSG-CJ, proferida em 07.03.2024, e resultou na edição da Instrução Normativa nº TJPR 181/2024.

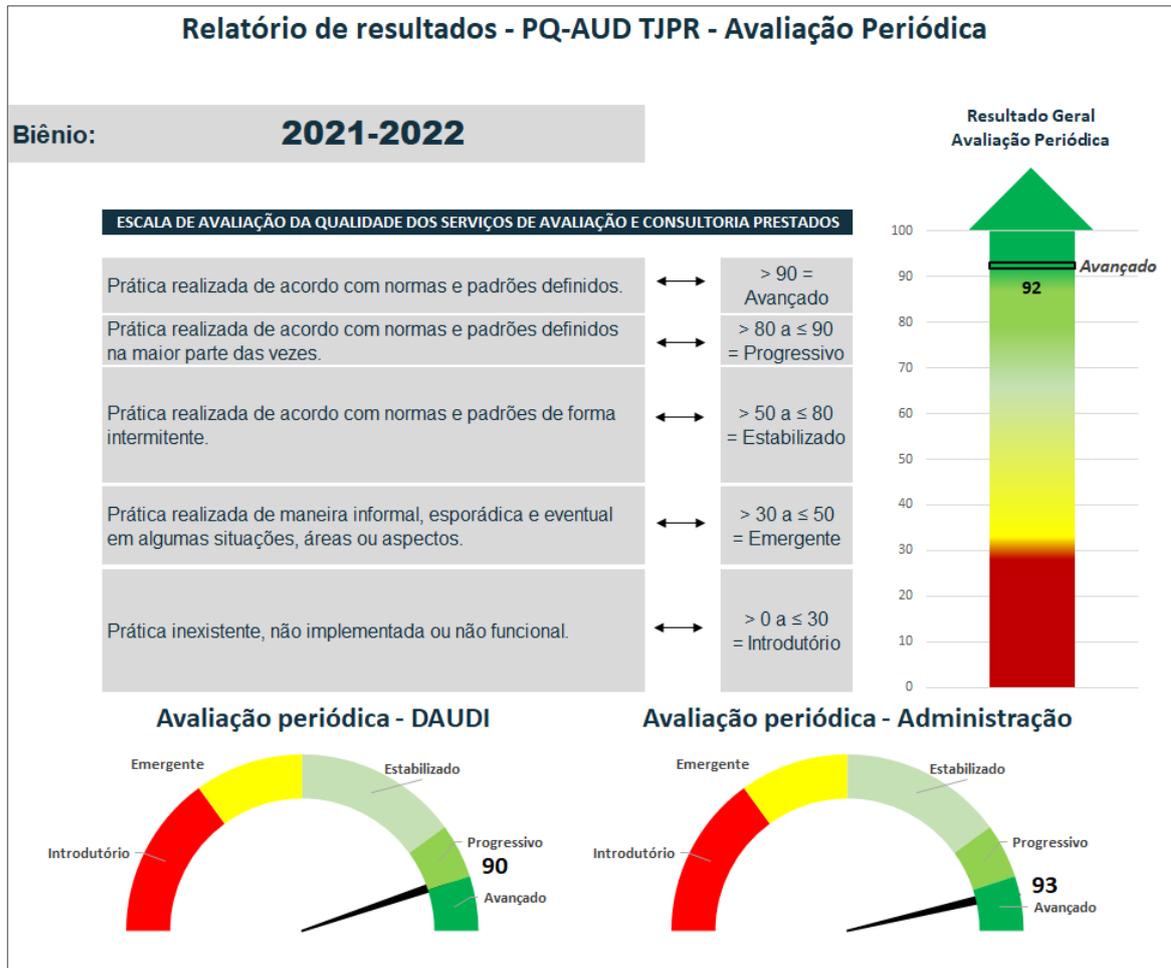
---

<sup>79</sup> Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, que “Dispõe sobre a instituição e a manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR).”, alterada pela Instrução Normativa TJPR nº 181/2024.

<sup>80</sup> SEI nº 0034544-35.2023.8.16.6000 e Relatório de Qualidade e Melhoria de Auditoria – 1º Ciclo de Avaliação Interna (SEI nº 0003272-86.2024.8.16.6000).

<sup>81</sup> Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria – PQ-AUD TJPR.

**Figura 7 - Avaliação de Qualidade e Melhoria – Avaliação Periódica**



Fonte: AUDI (2023)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações desenvolvidas no decurso de 2023 demonstram o comprometimento da Unidade de Auditoria Interna com o Plano Anual de Auditoria (PAA 2023 – versão atualizada), Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2022-2025 – versão atualizada) e cumprimento do seu papel institucional como exclusivo representante da *Terceira Linha* no Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ressalta-se que as atividades programadas tiveram por finalidade agregar valor para aprimorar os processos de trabalho das unidades do PJPR e auxiliá-lo a cumprir os seus objetivos institucionais.

A atuação da AUDI pautou-se prioritariamente pela ação preventiva, evitando-se a ocorrência de erros, desperdícios e/ou irregularidades, e ao cumprimento dos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão.

Ao final, com as atividades executadas em 2023 e o subsequente reporte funcional ao Egrégio Órgão Especial do TJPR, a AUDI reitera o seu compromisso com o contínuo fortalecimento dos princípios da governança pública, ética e integridade, e a entrega de valor e propósito que orientam os trabalhos de auditoria interna.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**AUDI**

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Repositório de interpretação sobre as Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/01/repositorio-308-e-309-final.pdf>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 308/2020, Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 309/2020, Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 422/2021, Altera a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, bem como a Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4132>

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **Resolução nº 486/2023, Altera a Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4959>

IIA - The Institute of Internal Auditors, **Modelo das Três Linhas do IIA 2020 – Uma atualização das Três Linhas de Defesa**. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf>

IIA - The Institute of Internal Auditors, **Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna**. Disponível em: <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/ippf/downloads/livreto-ippf-vs-ippf-00000010-01102019105200.pdf>

PARANÁ, Governo do Estado do Paraná, **Lei nº 21.811/2023**. Disponível em: [http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod\\_legislativo\\_arquivo/mod\\_legislativo\\_arquivo.php?leiCod=61222&tipo=L&tplei=0](http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=61222&tipo=L&tplei=0)

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Decreto Judiciário nº 14/2024**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4697523>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Instrução Normativa nº 56/2021, Disciplina os procedimentos relativos às atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4630475>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, **Instrução Normativa nº 69/2021, Dispõe sobre a instituição e a manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR)**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4635590>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Instrução Normativa nº 181/2024, Altera o Anexo da Instrução Normativa nº 69, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a instituição e a manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR)**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4703122>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, **Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR)**. Disponível em: [https://www.tjpr.jus.br/documents/d/nucleo-de-controle-interno/programa\\_de\\_qualidade\\_auditoria\\_interna-pdf](https://www.tjpr.jus.br/documents/d/nucleo-de-controle-interno/programa_de_qualidade_auditoria_interna-pdf)

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Resolução nº 274/2020 do Órgão Especial, Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4612678>

PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, **Resolução nº 289/2021 do Órgão Especial, Estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4626275>



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ